



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 551 DE 19 DE MARÇO DE 2009

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, , FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1231 – Construção de Casa Populares (HABITAÇÃO URBANO).

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 126.200,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL